

Denominação:

CND I.

licitatório.

PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail ccravo@urbes.com.br)

CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.urbes,com.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: , de de 2016.
Nome:
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre a URBES e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à URBES , Setor de Licitações, pelo e-mail <u>ccravo@urbes.com.br</u> .
A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo

esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16,** do tipo "**Menor Preço**", no interesse de sua Diretoria de Transporte e Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 08 de agosto de 2016

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Luís Eduardo Pereira

Marcelo T. Almeida Brasil

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 057/15.

Integram este Edital:

Anexo	ı	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III Descrição dos Serviços

Anexo IV Planilha Orçamentária, Quantitativa e Estimativa

Anexo V Modelo de Proposta Anexo VI Minuta do Contrato

Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação

1 OBJETO

- **1.1** Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Valores através de Carro Forte e Serviços de Tesouraria, no município de Sorocaba, conforme especificações dos Anexos deste Edital.
 - **1.1.1** Os serviços objeto deste contrato terão início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2** Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Anexo I devidamente preenchido para **URBES.**
- 2.3 Não será permitida a participação:
 - 2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;
 - **2.3.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.3.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **2.3.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - **2.3.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - **2.3.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - **2.3.7** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
 - **2.3.8** Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.



2.3.9 Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

3 CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

- a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.
- **b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;
- c) Na hipótese de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.
- **d)** Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

- 3.2 Os documentos mencionados no item 3.1, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- Não havendo credenciamento de representante por parte de determinada licitante, o envelope proposta será aberto, porém, o mesmo não poderá dar lances.
- **3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo V, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE N° 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº. 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.



5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;
 - **d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o subitem 5.2.3 "b" deste Edital.
- **f)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.
- **h)** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da URBES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela URBES.
- **b)** Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **b.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:
 - **b.2)** Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).
 - **b-3)** O documento relacionado no subitem "b" não precisarão constar do Envelope nº. 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

- c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega.
- **d)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:
 - Índice de Liquidez Corrente ILC = AC/PC > ou = 1,0
 - Índice de Liquidez Geral ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0
 Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **d.1)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;
- **e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.1.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7°, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.2.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- **5.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **5.2.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.
- **b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
- c) A regularidade exigida nas alíneas "c" até "g" do subitem 5.1.3, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- **5.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1.1 a 5.1.4;
- **5.2.5** Se algum documento apresentar falha <u>não sanável na sessão</u> acarretará a inabilitação do licitante;
- **5.2.6** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

- **6.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
 - **b)** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
 - c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **b)** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - **c)** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - **c.1)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** entre os lances.
- **6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- **6.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - **6.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **6.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
 - **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
 - **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
 - **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 - **6.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **6.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**.
 - a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.9.4, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

- **6.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.12** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.13** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
 - **6.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
 - **6.14.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **6.15** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
 - **6.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.16** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.
- **6.17** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro deste certame e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jd. Panorama Sorocaba/SP,
 - **7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - **7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
 - **7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

- **7.4.4-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jd. Panorama Sorocaba/SP, dirigidos ao Pregoeiro do certame.

8 CONTRATAÇÃO

- **8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.
- **8.2** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **8.2.1** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.
- **8.3** Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Pregão Presencial.
- **8.4** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.
- **8.5** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **8.5.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1.**
- **8.5.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

- **9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
 - **9.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
 - **9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da URBES, Programa nº 5007, Ação nº 2316.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir
 - **11.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.
 - **11.2.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.
 - **11.2.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.
 - **11.2.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.
- **11.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.
- **11.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.
- **11.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.
- **11.6** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

- **11.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.
- **11.8** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).
- **11.9** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jardim Panorama Sorocaba SP, com Claudia Cravo ou Claudia Ferreira ou pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 22 de julho de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz Diretora Administrativa e Financeira



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α									
Nome inscrita no	no CN E-mail nento do p PREGÃO	IPJ/MF,estab, , por interevisto r D PRES	no elecida ermédio de no inciso \ ENCIAL	a aCidade seu rep /II do a Nº 016	oresentante rt. 4º da Le /16 , DECL cão exigidos	, in Bair legal, ir i nº10.5 ARA ex	scrição roE Es nfra-assin 20/2002 (pressam	estado stado ado, p e para	dual , de oara a os
		,	_ de		_ de 2016.				
	ura do repre e número d		•	resa	-				



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Contador Responsável
Assinatura do representante legal
Sorocaba, em de de 2016.
 superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação; OU () Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;
porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação; <u>OU</u> () Prova de Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não
() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequenc
Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 <u>e anexamos um</u> dos documentos abaixo:
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Le Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE, NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Transporte de Valores e Tesouraria

Transporte de Valores

Local origem:

Ponto 1

Terminal Santo Antônio – Av. Afonso Vergueiro, 733, Jd Santo Antônio, Sorocaba, São Paulo.

Ponto 2

Terminal São Paulo- Rua Leopoldo Machado, 259, VI Amélia, Sorocaba, São Paulo.

Periodicidade: De segunda a sexta-feira, entre 8h30 as 10h00. Sábados, domingos e feriados, entre 16h00 as 17h00.

Local de entrega: A ser definido pela Urbes, dentro do Município de Sorocaba

Serviços de Tesouraria

Contagem e organização dos valores contidos nos malotes recolhidos da Urbes, atendendo as normas do Banco.

Relatórios

Antes da emissão da nota fiscal, deverá ser enviada a Urbes, listagem completa por tipo de serviço e local, para conferencia.



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVA E ESTIMATIVA



	Tipo	R\$ Unid	Qtde	Total R\$
	1º coleta	130,00	46	5.980,00
Embarques	Sábado	130,00	10	1.300,00
	Domingo	130,00	8	1.040,00
	Feriado	130,00	2	260,00
Total de embarques /mês			66	8.580,00
Valor Transportado Urbes/Prosegu	r			7.500.000,00
Valor AD Valorem (0,04%)				3.000,00
Valor Transportado Prosegur /Bano				
, , , , , ,				7.500.000,00
Valor AD Valorem (0,04%)				3.000,00
Valores em custódia/mês				12.500.000,00
Valor Custódia (0,012%)				1.500,00
Malotes: qtd 400 Vlr Unitário: R\$ 0				
Transporte de Valores/mês				16.080,00
Transporte de Valores/ano				192.960,00
Serviços de Tesouraria				
Cédulas		38,00	265 milheiros	10.070,00
Moedas		22,00	62 milheiros	1.364,00
Serviços de Tesouraria/mês				11.434,00
Serviços de Tesouraria/ ano				137.208,00
Total Geral estimado para 12 meses				330.168,00
Valores Transpo	ortados - Estir	mado-Base J	lunho/2016	



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

À				
PREGOEIRA E	SUA	EQUIPE	DE	APOIO

Prezados Senhores,			
Proposta que faz a empre			
,	inscrição estadual	no,	estabelecida
a,	Bairro	, Tel	.E-mail
Cidade			
Transporte de Valores ati	ravés de carro Forte	e Serviços de Tesoura	ria, conforme
segue:		·	



	Tipo	R\$ Unid	Qtde	Total R\$	
	1º coleta		46		
Embarques	Sábado		10		
	Domingo		8		
	Feriado		2		
Total de embarques /mês			66		
Valor Transportado Urbes/Proseg	ur			7.500.000,00	
Valor AD Valorem (%)				,	
Valor Transportado Prosegur /Bar	nco			7.500.000,00	
Valor AD Valorem (%)	Valor AD Valorem (%)				
Valores em custódia/mês	Valores em custódia/mês				
Valor Custódia (%)					
Malotes: qtd 400 Vlr Unitário: R\$					
Transporte de Valores/mês					
Transporte de Valores/ano					
Serviços de Tesouraria					
Cédulas			265 milheiros		
Moedas			62 milheiros		
Serviços de Tesouraria/mês					
Serviços de Tesouraria/ ano					
Total Geral estimado para 12 i	meses				

Valor total da Proposta: R\$.....(.....reais).

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº
 , Agência nº
 , conta corrente nº
 ;



- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- √ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco)

dias anteriores ao próximo período de pro contados da entrega dos envelopes.	orrogação automática até a contr	atação
Sorocaba, de de 2016.		

Assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL № 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E......

Contrato nº/16

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.013, doravante denominada URBES e, com sede na cidade de, na rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº......, neste ato representada por......, portador do RG nº, inscrito no CPF do MF sob nº......., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Visa a presente licitação a Contratação de Empresapara Prestação de Serviços de Transporte de Valores através de Carro Forte e Serviços de Tesouraria, no município de Sorocaba, conforme especificações dos Anexos deste Edital.
 - **1.1.1** Os serviços objeto deste contrato terão início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento total do objeto deste contrato o valor mensal estimado de R\$(........................) conforme valores unitários constantes do **Anexo** deste instrumento.
- **3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 1387/16.
 - **3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails: lbacci@urbes.com.br e ezanete@urbes.com.br
- **3.3** O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, os valores poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.
- **3.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento a Lei Municipal 7827, de 23 de junho de 2006, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **3.5** Somente serão aceitos e pagos os serviços efetivamente realizados, cabendo o acompanhamento e conferência dos serviços executados à Gerência de Comercialização e Custos da **URBES**.
- **3.6** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.
- **3.7** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.
- **3.8** Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.
- **3.9** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.



- **3.10** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.
- **3.11** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor
- **3.12** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item **3.2**, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1** Para execução dos serviços, a **URBES** acondicionará os valores transportados em invólucros especiais, que após serem lacrados deverão ser entregues a **CONTRATADA**.
- **4.2** Cada invólucro deverá conter a natureza do conteúdo, valor declarado, destinatário e assinatura na etiqueta do responsável pela lacração. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por eventuais divergências em relação à aludida discriminação e o conteúdo real, obrigando-se tão somente a entregar, ao destinatário indicado, os invólucros lacrados nas mesmas condições em que os recebeu.
- **4.3** Os invólucros especiais dispostos no item **4.1**., assim como eventuais caixas, sacos, malotes, relatórios de valores, lacres, guias e etc. a serem utilizados, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, antecipadamente, nas quantidades necessárias e deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade integral pelas perdas de quaisquer invólucros em decorrência de roubo, furto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento ou inutilização total ou parcial dos mesmos e de seus conteúdos. Tal responsabilidade terá início quando do recolhimento dos valores por parte da **CONTRATADA**, perdurando até o momento em que for efetuada a entrega ao destinatário.

URBES TRANSPORTE

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **5.2** A **CONTRATADA** só poderá ser responsabilizada pela inexecução do transporte ou por atrasos eventuais se os mesmos ocorrerem por sua culpa ou dolo, ambos devidamente comprovados. Fica também acordado que a **CONTRATADA** não será responsável pelo transporte dos valores quando os mesmos estiverem acondicionados de forma precária.
- **5.3** A **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, será responsável perante a **URBES**, por qualquer dano causado a mesma, seja por ato do seu funcionário ou por terceiros, estando incluídas nessas hipóteses os casos de furto, roubo ou qualquer outro tipo de ocorrência.
- **5.4** Os funcionários da **CONTRATADA** que prestarão os serviços dispostos no presente Contrato, manterão vínculo empregatício exclusivamente com a mesma, a qual responderá por eventuais ações trabalhistas, reconhecendo eventuais débitos líquidos e certos.
- **5.5** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por ocasião da execução dos serviços.
- **5.6** A **CONTRATADA** deverá antecipadamente informar o rol de funcionários disponíveis ao serviço.
- **5.7** Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do mesmo, nos termos do artigo 71,"caput" da Lei 8666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.
- **5.8** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.
- 5.9 No decorrer do contrato, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito postulado pelo Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.



- **5.10** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**
- **5.11** A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, convenções coletivas, comprovantes de pagamentos, etc) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **5.12** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da **URBES**;
- **5.13** Atender de imediato às solicitações da **URBES** quanto à substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- **5.14** Fornecer equipamentos, veículos e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, de acordo com os padrões da empresa.
- **5.15** Participar de reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação dos serviços;
- **5.16** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte.
- **5.17** A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à prestação do serviço.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **6.1** Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
- **6.2** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.
- **6.3** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais e Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.
- **6.4** A **URBES** designa o Sr. Luis Eduardo Pereira, Gerente de Comercialização e Custo, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **7.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida.
 - **7.1.1** Advertência escrita;
 - **7.1.2** Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de suspensão na prestação dos serviços, até 10(dez) dias.
 - **7.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de falta de prestação de serviços ou por atraso no início dos mesmos, sem motivo justificado, até 10 (dez) dias.
 - **7.1.4** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **7.1.2** e **7.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser reincidido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.
- **7.2** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **7.3** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.
- **8.2.** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.
- **8.3** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.
- **8.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.
- **8.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.
- **8.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.
- **8.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da **URBES**, Programa nº 5007, Ação nº 2316.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 016/16, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Proc. CPL Nº 1387/16.
- **10.2** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.
- 10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (..............).
- **10.4** E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

0 -		I	
<u>></u> ∩	roca	na	
\mathbf{c}	ıoca	vu.	

Eng^o Renato Gianolla Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



PROCESSO CPL N° 1387/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES ATRAVÉS DE CARRO FORTE NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído